



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.591, de 16 de outubro de 2.000.

Dispõe sobre denominação de vias públicas.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 10 de outubro de 2.000, SACIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º . A Rua Existente que liga o Jardim das Palmeiras até o Jardim Brasília passa a ser Rua Maria Aparecida Casagrande.

Art. 2º . A Rua Japão, localizada na Vila Imape passa a denominar-se Rua Antonio Patelli.

Art. 3º . A Rua 4 do loteamento Vila Marieta passa a denominar-se Rua Sebilio Motta.

Art. 4º . A Rua 2 do loteamento Jardim Paulista I passa denominar-se Rua Antonio Larrubia Filho.

Art. 5º . As vias públicas do Conjunto Habitacional São José passam a ser identificadas de acordo com as seguintes denominações:

De Rua 32 para Rua Domingas Corneto Pinheiro  
De Rua 33 para Rua Sebastião Pinheiro  
De Rua 34 para Rua Natalino Roncoletta.

Art. 6º . As vias públicas do Jardim Santo Antonio passam a ser identificadas com as seguintes denominações:

Rua Beberibe para Rua Rio Beberibe  
Rua Paraná para Rua Rio Paraná  
Rua Tamandateí para Rua Rio Tamandateí  
Rua 7 para Rua Rio do Peixe  
Rua 19 para Rua Rio Sorocaba  
Rua 20 para Rua Rio Grande.

Art. 7º . A Rua 1 das Chácaras Avarandado para a ser identificada como Rua Fernando Seixas Ribeiro Bastos.



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Art. 8º . As vias públicas do Jardim Santa Lúcia passam a ser identificadas de acordo com as seguintes denominações:

Rua Projetada 1 para Travessa Condor  
Rua Projetada 2 para Travessa Cardeal.

Art. 9º . A via pública entre os bairros Marajoara e Ivoituruaia passa a ser identificada de acordo com a seguinte denominação:

Estrada da Integração para Estrada Cósimo Damiano Dargenio.

Art. 10. As vias públicas do loteamento Colinas do Pontal passam a ser identificadas de acordo com as seguintes denominações:

Rua A para Rua Geni Stefani  
Rua B para Travessa Francisco Oreana  
Rua C para Rua Adriano Santinato.

Art. 11. A Avenida Marginal Direita do Rio Jundiá passa a ser identificada de acordo com a seguinte denominação:

Avenida João Amato.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil.

  
Marcelo Cantelli  
Secretário